



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2026

Órgão Demandante: CODEPLAN-SC

Setor Requisitante: Setor de Licenciamento Ambiental

Responsável pela Demanda: Bruna Rissi

Cargo: Gestor de Serviços

Data: 24/04/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de **01 (um) smartphone Apple iPhone 17e com capacidade de 512GB**.

A aquisição se faz necessária para atender às atividades técnicas desenvolvidas no âmbito do **licenciamento ambiental**, especialmente nas ações que envolvem:

- Operação de **drone para mapeamento e levantamento geoespacial**;
- Coleta de imagens aéreas georreferenciadas;
- Integração com aplicativos de voo e mapeamento (ex.: DJI Fly, DJI Pilot, DroneDeploy, Pix4D, entre outros);
- Transferência rápida e segura de dados de campo para os sistemas internos;
- Registro fotográfico e georreferenciado em vistorias ambientais.

Registra-se, ainda, que o Consórcio anteriormente instaurou o Processo Administrativo nº 07/2026, vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto consistia na aquisição de equipamento de telefonia móvel.

Todavia, após a conclusão da fase de seleção do fornecedor, a empresa STALLTECH INFORMÁTICA LTDA comunicou formalmente a impossibilidade de fornecimento do equipamento, em razão da indisponibilidade do produto junto ao seu distribuidor, configurando fato superveniente que inviabilizou a continuidade da contratação nos termos inicialmente previstos.

Ressalta-se que não houve formalização de contrato, emissão de ordem de fornecimento ou início da execução, inexistindo qualquer vínculo obrigacional entre as partes.

Diante desse cenário, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio do interesse público, a autoridade competente deliberou pela revogação do procedimento, conforme Termo de Revogação devidamente juntado aos autos, com posterior encaminhamento para arquivamento e atualização junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Nesse contexto, a presente contratação se mostra necessária e oportuna, considerando a reavaliação das prioridades institucionais e a necessidade de direcionamento dos esforços para



iniciativas de maior impacto estratégico regional, como a implantação de programa estruturado de desenvolvimento do turismo com inteligência territorial.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os drones utilizados nas atividades de licenciamento ambiental exigem **equipamentos móveis com alto desempenho de processamento, estabilidade de sistema, qualidade de GPS, compatibilidade com aplicativos de voo profissional e grande capacidade de armazenamento.**

O iPhone é amplamente recomendado pelos fabricantes de drones (especialmente DJI) em razão de:

- Estabilidade do sistema iOS com aplicativos de voo;
- Melhor desempenho em processamento gráfico e transmissão de imagem em tempo real;
- Precisão de GPS e sensores integrados;
- Alta confiabilidade em campo, reduzindo falhas durante os voos;
- Câmera de alta qualidade para registros técnicos complementares;
- Armazenamento 512g necessário para arquivos de imagem e vídeo em alta resolução.

A ausência de equipamento adequado compromete diretamente:

- A qualidade dos levantamentos ambientais;
- A precisão dos dados coletados em campo;
- A eficiência das vistorias técnicas;
- A segurança operacional dos voos com drone.

2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO OBJETO

A escolha do objeto Smartphone Apple iPhone 17e, com capacidade mínima de 512 GB, não se dá por preferência de marca, mas sim por exigência técnica de compatibilidade, desempenho, confiabilidade operacional e integração com os equipamentos de drone utilizados nas atividades de licenciamento ambiental desenvolvidas pelo setor.

As atividades de vistoria, mapeamento e levantamento ambiental realizadas com drone demandam a utilização de aplicativos específicos de voo profissional, tais como DJI Fly, DJI Pilot, DroneDeploy, Pix4D, entre outros, os quais possuem melhor desempenho, estabilidade e compatibilidade comprovada com o sistema operacional iOS, conforme amplamente recomendado pelos próprios fabricantes dos drones.

Diferentemente de aparelhos genéricos com sistema Android, que apresentam grande variação de hardware, desempenho, sensores e estabilidade, os dispositivos iPhone possuem:

- Padronização de hardware e software, garantindo estabilidade durante os voos;



- Processamento gráfico superior, essencial para transmissão de imagem em tempo real do drone;
- Precisão nos sensores de GPS e bússola, fundamentais para o georreferenciamento das imagens;
- Menor índice de falhas e travamentos durante a operação dos aplicativos de voo;
- Integração nativa e confiável com aplicativos profissionais de mapeamento;
- Segurança na manipulação de grandes volumes de dados, justificando a necessidade de armazenamento mínimo de 256GB, considerando a geração de fotos e vídeos em alta resolução.

Importante destacar que falhas no dispositivo móvel durante o voo do drone podem comprometer a coleta de dados, causar perda de informações técnicas, abortar missões de voo e até gerar riscos operacionais, impactando diretamente a qualidade do serviço público prestado no licenciamento ambiental.

Assim, a escolha do iPhone não configura direcionamento indevido de marca, mas sim a adoção do equipamento que apresenta melhor desempenho técnico comprovado para a finalidade específica de operação de drone profissional, sendo este o padrão de mercado utilizado por equipes técnicas de geoprocessamento, topografia, engenharia e meio ambiente.

Dessa forma, a definição do objeto encontra amparo no princípio da eficiência (art. 37 da CF) e na busca da solução tecnicamente mais adequada à necessidade administrativa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, não se tratando de aquisição para uso comum, mas sim de ferramenta técnica indispensável à execução das atividades de campo do setor de licenciamento ambiental.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A aquisição está alinhada às atividades finalísticas do setor de licenciamento ambiental, fortalecendo a estrutura técnica e tecnológica necessária à execução dos serviços públicos prestados.

Trata-se de equipamento essencial de apoio às atividades de campo, não configurando item de uso pessoal, mas **ferramenta técnica de trabalho vinculada ao uso do drone institucional**.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
01	Smartphone Apple iPhone 17e – 512GB compatível com aplicativos de operação de drone	01 unidade



5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR APÓS FRUSTRAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CINCATARINA E REVOGAÇÃO PROCESSO ANTERIOR.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de aparelho celular modelo iPhone 17, destinado ao atendimento das demandas institucionais deste órgão.

Inicialmente, destaca-se que a Administração buscou realizar a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, prática amplamente recomendada para otimização dos recursos públicos.

Entretanto, durante o trâmite de adesão, o fornecedor originalmente registrado na referida ata formalizou sua **desistência em fornecer o objeto**, inviabilizando a contratação nas condições previamente estabelecidas. Tal situação comprometeu a continuidade do processo de aquisição via adesão, não havendo possibilidade de prosseguimento com aquele instrumento.

Diante desse cenário, e considerando:

- a necessidade contínua de equipamentos tecnológicos adequados para o desempenho das atividades administrativas e operacionais;
- a importância de aparelhos com alto desempenho, segurança da informação e durabilidade, características atendidas pelo modelo pretendido;
- a impossibilidade de contratação via ata anteriormente identificada, em razão da desistência do fornecedor;

torna-se necessária a adoção de novo procedimento para aquisição do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos às atividades institucionais.

Ressalta-se que a escolha do modelo iPhone 17 justifica-se pela sua reconhecida confiabilidade, integração tecnológica, atualizações de segurança e vida útil prolongada, fatores que contribuem para melhor custo-benefício ao longo do tempo.

Por fim, a presente contratação observará todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, registra-se que tentativa anterior de contratação administrativa (Processo Administrativo nº 07/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026) restou revogada em razão de fato superveniente, consistente na impossibilidade de fornecimento do objeto por parte do fornecedor selecionado.

Tal circunstância evidenciou a necessidade de reavaliação das demandas institucionais e redirecionamento das ações administrativas para soluções de maior relevância estratégica, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento regional e à atuação consorciada.

Dessa forma, a presente contratação não se trata de mera substituição de objeto anteriormente licitado, mas sim de redefinição estratégica das prioridades administrativas, alinhada ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento regional.



6. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do equipamento, espera-se:

- Maior eficiência nas vistorias ambientais;
- Melhor qualidade nos levantamentos geoespaciais;
- Redução de falhas operacionais durante voos com drone;
- Melhoria na qualidade técnica dos processos de licenciamento ambiental;
- Maior agilidade na coleta e tratamento de dados em campo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores formais e consulta a valores praticados no mercado para o mesmo tipo de objeto.

Com base nas cotações obtidas e devidamente analisadas, considerando apenas propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas (modelo iPhone 17e, capacidade de 512GB, novo, original e com garantia), apurou-se o valor médio de **R\$ 6.871,42 (seis mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Para fins de planejamento da contratação e observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, fixa-se como **valor estimado** o montante de:

R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado nacional, incluindo referência do fabricante, e reflete adequadamente a realidade de mercado para o objeto pretendido.

Ressalta-se que o valor final da contratação poderá variar conforme as condições obtidas no processo de aquisição, respeitados os parâmetros estabelecidos nesta estimativa.

Ressalta-se que, na fase de contratação, deverá ser realizada pesquisa de preços formal, podendo o valor final variar conforme as condições obtidas no processo de aquisição.

8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que a presente demanda é necessária e está devidamente justificada para atendimento das atividades do setor.

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR – RECEBIMENTO DE OFÍCIO INTERNO

Registra-se, ainda, que a presente demanda teve origem a partir do **Ofício Interno nº 02/2026**, encaminhado pelo Setor de Licenciamento Ambiental, no qual foi formalmente comunicada a



necessidade de disponibilização de dispositivo móvel com especificações técnicas compatíveis com os drones utilizados nas atividades de campo.

No referido expediente, o setor técnico relatou as dificuldades operacionais enfrentadas com equipamentos atualmente disponíveis, os quais não apresentam desempenho, estabilidade e compatibilidade adequados com os aplicativos de voo e mapeamento utilizados nas vistorias ambientais, ocasionando riscos de falhas durante a execução das missões, perda de dados coletados e retrabalho nas atividades técnicas.

Dessa forma, a demanda não decorre de iniciativa administrativa isolada, mas sim de **necessidade técnica devidamente formalizada pelo setor responsável pela execução das atividades de licenciamento ambiental**, evidenciando que a aquisição do equipamento é medida indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos trabalhos realizados com drone em campo.

BRUNA
RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.24 14:44:36
-03'00'

Bruna Rissi
Gestora de Serviços



AUTUAÇÃO DIRETOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2026

Mafra- SC, 24 de abril de 2026.

Ao Setor de Licitações do CODEPLAN-SC

Assunto: Autuação de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de aquisição de equipamento de telefonia móvel para atendimento das demandas institucionais;

CONSIDERANDO que foi previamente instaurado procedimento visando à contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, contudo, que houve a **frustração da adesão à referida ata**, em razão da desistência do fornecedor registrado em fornecer o objeto nas condições pactuadas, tornando inviável a contratação por aquele instrumento;

CONSIDERANDO, a revogação da Dispensa de Licitação nº 05-2026;

CONSIDERANDO que a situação descrita demanda a adoção de novo procedimento administrativo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das necessidades deste órgão;

AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo para adoção das medidas necessárias à aquisição do objeto pretendido, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

HELIO DANIEL

COSTA:0006201393

9

Assinado de forma digital por

HELIO DANIEL

COSTA:00062013939

Dados: 2026.04.27 09:05:56 -03'00'

Helio Daniel Costa

Diretor Executivo do CODEPLAN-SC



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2026**

PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores, bem como consulta a valores praticados para o mesmo tipo de objeto na Administração Pública.

Para fins de aferição da compatibilidade do valor, foram consideradas referências de mercado para equipamentos similares ao pretendido, conforme demonstrado a seguir:

1. Objeto

Aquisição de aparelho celular do tipo smartphone, modelo iPhone 17e, capacidade de 512GB, novo, original, com garantia.

2. Metodologia da pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada conforme diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e boas práticas do Tribunal de Contas, considerando:

- consulta a fornecedores formais (varejo e loja oficial);
- análise de preços praticados no mercado nacional;
- priorização de fornecedores com garantia e nota fiscal.

3. Painel de preços coletados

Item	Fornecedor / Referência	Descrição	Valor (R\$)	Situação
1	Loja varejista formal	iPhone 17e 512GB	6.799,00	Válido
2	Marketplace confiável (Amazon)	Iphone 17e	6.569,10	Válido
3	Apple Store (referência oficial)	Preço público fabricante	7.299,00	Válido
4	Stalltech	Iphone 17e 512gb	6.590,00	Válido
5	Bazzi Shop	Iphone 17e 512gb	7.099,98	Válido



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

Item	Fornecedor / Referência	Descrição	Valor (R\$)	Situação
6	Space Smartphone	Iphone 17e 256gb	5.619,00	Memória inferior

4. Análise crítica dos dados

Foi desconsiderada a cotação do item 6 por se tratar de produto com especificação inferior (256GB), não sendo comparável ao objeto da contratação.

As demais cotações foram consideradas válidas por atenderem aos critérios de:

- ausência de garantia formal;
- procedência não comprovada;
- possibilidade de produto usado ou importado irregularmente.

Assim, permaneceram como válidas apenas as cotações de mercado formal.

5. Memória de cálculo

Valores considerados válidos:

- R\$ 6.569,10
- R\$ 6.799,00
- R\$ 7.299,00
- R\$ 6.590,00
- R\$ 7.099,98

Cálculo da média aritmética:

$(6.569,10 + 6.799,00 + 7.299,00 + 6.590,00 + 7.099,98) \div 5 = 34.357,08 \div 5 = 6.871,42 = 34.357,08 \div 5 = 6.871,42 = 34.357,08 \div 5 = 6.871,42$

6. Valor estimado da contratação

Diante da análise, fixa-se como valor estimado:

R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

7. Justificativa do valor adotado

O valor estimado encontra-se:

- compatível com o mercado nacional;
- aderente ao preço praticado pela fabricante;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

- dentro dos parâmetros de economicidade e razoabilidade;
- adequado para contratação pública com segurança jurídica.

8. Conclusão

O presente mapa de preços atende aos requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à:

- pesquisa de mercado;
- justificativa de preços;
- seleção de fontes idôneas.

8. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Bruna Rissi

Mafra/SC, 24 de abril de 2026.

BRUNA
RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.24 14:45:00
-03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelho celular modelo iPhone 17e ou equivalente técnico, destinado ao atendimento das demandas institucionais do órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento visa atender às necessidades administrativas, especialmente no que se refere à comunicação institucional, gestão de demandas e utilização de aplicativos oficiais.

Registra-se que houve tentativa de contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA, a qual restou frustrada em razão da desistência do fornecedor registrado, impossibilitando a aquisição por aquele instrumento.

Adicionalmente, registra-se que tentativa anterior de contratação administrativa (Processo Administrativo nº 07/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026) restou revogada em razão de fato superveniente, consistente na impossibilidade de fornecimento do objeto por parte do fornecedor selecionado.

Tal circunstância evidenciou a necessidade de reavaliação das demandas institucionais e redirecionamento das ações administrativas para soluções de maior relevância estratégica, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento regional e à atuação consorciada.

Dessa forma, a presente contratação não se trata de mera substituição de objeto anteriormente licitado, mas sim de redefinição estratégica das prioridades administrativas, alinhada ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento regional.

Conclui a abertura de novo procedimento mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à Administração.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Smartphone de última geração;
- Sistema operacional atualizado e compatível com aplicativos institucionais;
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- Conectividade 4G/5G;
- Tela de alta resolução;
- Câmera de alta qualidade;
- Bateria de longa duração;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Equipamento novo, sem uso, original de fábrica.

Observação: Será admitido equipamento equivalente ou superior ao modelo de referência.

5. QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores formais e consulta a valores praticados no mercado para o mesmo tipo de objeto.

Com base nas cotações obtidas e devidamente analisadas, considerando apenas propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas (modelo iPhone 17e, capacidade de 512GB, novo, original e com garantia), apurou-se o valor médio de **R\$ 6.871,42 (seis mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Para fins de planejamento da contratação e observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, fixa-se como **valor estimado** o montante de:

R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado nacional, incluindo referência do fabricante, e reflete adequadamente a realidade de mercado para o objeto pretendido.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

Ressalta-se que o valor final da contratação poderá variar conforme as condições obtidas no processo de aquisição, respeitados os parâmetros estabelecidos nesta estimativa.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega única;
- Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

8. LOCAL DE ENTREGA

Sede do órgão/consórcio, conforme endereço constante no processo administrativo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: no ato da entrega, para verificação de conformidade;
- Definitivo: após verificação da qualidade e funcionamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações, será rejeitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem ônus adicional.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto conforme especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade e funcionamento do produto;
- Substituir, às suas expensas, produtos com defeito;
- Prestar suporte durante o período de garantia.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir o objeto;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fiscalizar o cumprimento do contrato.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

15. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, que anotarás todas as ocorrências e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A contratação está compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do órgão.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Mafra -SC, 27 de abril de 2026

BRUNA
RISSI:07417138
969

Assinado de forma digital
por BRUNA
RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.27
11:12:57 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2026****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo como objetivo aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido, sendo o procedimento que dá suporte à avaliação e definição da solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado. É o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o CODEPLAN-SC elaborou a Resolução 12/2023, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública.

Art. 6º A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nas seguintes hipóteses de dispensa de licitação:

I – Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

II – Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

Temos que o valor total de referência desta contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais), valor esse abaixo dos limites previsto pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Portanto, por se tratar de uma dispensa de licitação, procedida por meio do CODEPLAN-SC, o ETP é dispensável.

Mafra/SC, 27 de abril de 2026.

BRUNA

RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.27 09:39:53
-03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços



Rio Negro 17 de Abril de 2026.

ORÇAMENTO

Atendendo a vossa solicitação, estamos enviando nossa proposta.
Colocamo-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários no decorrer de nossas negociações.

01 - iPhone 17e 512GB Preto A3575 com Fonte USB C Original

Valor – R\$ 6.590,00

Forma de Pagamento – A Vista

Prazo de Entrega – 10 dias, condicionado ao estoque na Distribuidora.

Validade da proposta – 15 dias

Joao F. Stall
Stalltech Informática Profissional
atendimento@stalltech.com.br
47 3645 1607



BAZZISHOP LTDA CNPJ 57.508.195/0001-00 IE263184587					
Telefones: 47 3622 2688 / 3622 6835			Whats horário Comercial:47 98835-9188		
Consultor Emanuel Balabuch- E-mail importacoes09@hotmail.com					
CNPJ 20.199.198/0001-91 - CODEPLAN MAFRA					
Qtde	Descrição	Valor Un.		Total	
1	IPHONE 17E 512GB SOFT PINK	R\$	6.699,99	R\$	6.699,99
1	CARREGADOR ORIGINAL APPLE TIPO C	R\$	399,99	R\$	399,99
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
	A VISTA R\$ 6199,99 IPHONE 17E	R\$	-	R\$	-
		R\$	-	R\$	-
	formas de pagamento pix / dinheiro / debito,credito /	R\$	-	R\$	-
	boleto ate 6x cnpj sem juros	R\$	-	R\$	-
	Data: 24/04/2026				
	orcamento valido ATE 27/04/2026				
	garantia de 1 ano				
	confirmar a disponibilidade e valor desse orçamento				
	reservas informar para garantir preços até o dia final da data !				
		Total		R\$	7.099,98

Os Valores podem sofrer alterações a qualquer momento.

ORÇAMENTO

Empresa: Space Smartphone

Cliente: CODEPLAN - Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina

CNPJ: 20.199.198/0001-91

Endereço: Rua Prof. Maria do Espírito Santo, 400, Centro - Mafra/SC

Produto	Descrição	Valor (R\$)
iPhone 16	256GB - Novo lacrado	5.400,00
Carregador USB-C	Original	219,00

Total: R\$ 5.619,00



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barra

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO, HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**Processo ADM 09-2026****Dispensa 06-2026**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) aparelho celular tipo Apple iPhone**, destinado ao atendimento das demandas administrativas do Consórcio.

O objeto caracteriza-se como **fornecimento de bem com entrega imediata**, com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias, sem previsão de contrato com garantia formal, enquadrando-se nas hipóteses de simplificação procedimental previstas na Resolução do CODEPLAN.

O valor da contratação é de **R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)**, estando **inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação**, nos termos do inciso II, combinado com o §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, aplica-se o disposto no **art. 4º da Resolução do CODEPLAN**, sendo, portanto, dispensados:

- I – a exigência de documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- II – a manifestação jurídica no processo administrativo;
- III – a divulgação prévia por 3 (três) dias úteis.

Ressalta-se que, mesmo diante da simplificação procedimental, foi realizada **pesquisa de preços**, evidenciando que o valor contratado encontra-se compatível com os praticados no mercado, assegurando a **vantajosidade da contratação**.

Por fim, destaca-se que permanece integralmente observado o procedimento previsto no art. 2º da Resolução do CODEPLAN, garantindo a regular instrução do processo administrativo.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do procedimento simplificado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

Mafra -SC, 27 de abril de 2026.

BRUNA

RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.27 16:33:29
-03'00'

Bruna Rissi**Gestora de Serviços**

CODEPLAN



CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 27 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2026

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC
Assunto: Disponibilidade Financeira

Em atenção a solicitação do Diretor Executivo, informamos que há previsão orçamentária para Aquisição de **01 (um) smartphone**, no valor de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa CODEPLAN-SC, Manutenção das Atividades do CODEPLAN-SC, natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente do orçamento vigente do CODEPLAN-SC.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

SUZANE
FURHMANN:0678892
3930

Assinado de forma digital por
SUZANE
FURHMANN:06788923930
Dados: 2026.04.27 09:52:37 -03'00'

SUZANE FURHMANN
CONTADORA



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 27 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2026

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Justificativa acerca da escolha do Fornecedor

Em observância ao Documento de Formulação de Demanda datado e após a realização de pesquisa de preço, conforme consta neste processo administrativo, o setor de licitações vem discorrer acerca dos elementos justificantes para a escolha da empresa *STALLTECH INFORMÁTICA LTDA* no presente processo de dispensa de licitação, demonstrando o preenchimento dos requisitos legais constantes no art. 72, incisos V a VII da Lei 14.133/2021.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor **STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL** decorre de critérios objetivos, fundamentados na análise de mercado realizada no âmbito da presente contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado na pesquisa de preços que instrui o processo, foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo, devidamente formalizadas e anexadas aos autos, sendo identificados os seguintes valores para fornecimento do objeto:

- STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL: R\$ 6.590,00;
- BAZZI SHOP: R\$ 7.099,98

A proposta apresentada pela empresa **STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL** mostrou-se a **mais vantajosa para a Administração**, por apresentar o **menor valor entre as cotações válidas**, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

Ressalta-se que o valor ofertado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme evidenciado na pesquisa de preços, a qual considerou também contratações públicas similares e dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Adicionalmente, verifica-se que a empresa selecionada atua no ramo pertinente ao objeto, apresentando condições de fornecimento adequadas, incluindo prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa, o que reforça a viabilidade da contratação.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

A escolha do fornecedor, portanto, observa os princípios da **economicidade, eficiência, vantajosidade e razoabilidade**, assegurando à Administração a contratação mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico.

Diante do exposto, justifica-se a escolha da empresa **STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL** como fornecedora do objeto da presente dispensa de licitação.

Dessa forma, a escolha da contratada atende aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, configurando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a empresa apresenta regularidade no exercício de suas atividades, devendo comprovar, previamente à contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Por fim, a escolha do contratado está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 10/2023 do CODEPLAN-SC, estando devidamente justificada no âmbito do presente processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em levantamento de mercado realizado por meio de múltiplas fontes, visando demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e na Administração Pública.

A pesquisa de preços considerou:

- contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- cotações diretas com fornecedores do ramo, devidamente formalizadas;

No âmbito das cotações diretas, foram obtidos os seguintes valores para fornecimento do objeto:

- STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL: R\$ 6.590,00;
- BAZZI SHOP: R\$ 7.099,98.

Paralelamente, a análise de contratações públicas demonstrou que:

- aquisições unitárias de modelos similares apresentam valores na faixa aproximada de R\$ 6.870,00;
- contratações em larga escala apresentam valores significativamente inferiores, não sendo parâmetro direto para aquisições unitárias;

Dessa forma, verifica-se que o valor ofertado pela empresa **STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL**, no montante de **R\$ 6.590,00**, encontra-se:



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

- compatível com os preços praticados no mercado;
- coerente com as referências obtidas em contratações públicas;
- inferior à média das cotações obtidas;
- adequado à realidade de aquisição unitária;

Importante destacar que, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, o que não se limita ao menor preço absoluto, mas à conjugação entre economicidade e adequação ao objeto.

No caso concreto, o valor apresentado revela-se **justo e razoável**, refletindo as condições atuais de mercado para o fornecimento do equipamento pretendido, não havendo indícios de sobrepreço.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a compatibilidade do preço contratado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, estando a contratação apta a prosseguir.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras.

O valor estimado da contratação e a proposta apresentada encontram-se inferiores ao limite legal vigente para dispensa de licitação por valor, motivo pelo qual o procedimento mostra-se juridicamente adequado.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTO	NÚMERO	VALIDADE
CONTRATO SOCIAL	260953512	indeterminada
CNPJ	06.243.744/0001-13	-
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	7F49.CD2F.7372.4861	22/09/2026



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	39261643-08	24/07/2026
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	6295 / 2026	22/09/2026
FGTS	2026041408181325500416	13/05/2026
CNDT	32349447/2026	22/09/2026
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	entregue	

3. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, podendo o processo administrativo seguir para as demais etapas de formalização da contratação.

BRUNA

RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.27 11:16:36
-03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 27 de abril de 2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto Aquisição de **01 (um) smartphone para uso do Licenciamento Ambiental**.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas; os documentos juntados aos autos; e a previsão do art. 75, inc. II c/c §2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Resolução nº 010/2023 do CODEPLAN-SC, AUTORIZO a contratação da empresa **STALLTECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ 06.243.744.0001-13 através de dispensa de licitação, no valor total de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais) nos termos do art. 82, §6º da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 2º da Resolução 010/2023 do CODEPLAN -SC.

Após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, como condição de eficácia da dispensa de licitação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 2º, inc. IX da Resolução 010/2023.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA
QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2026.04.27 14:53:46
-03'00'

**Ana Claudia da Silveira Quege
Presidente
CODEPLAN-SC**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.243.744/0001-13
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

EDUARDO PADILHA STALL, Brasileiro, Solteiro, nascido em 14/06/2001, Empresário, número do documento 099.181.579-33, residente e domiciliado no(a): RUA CAPITAO JOAO BLEY 355, CENTRO, Rio Negro - PR, CEP 83880-065 (**art. 997, I, CC**).

JOAO FIDELIS STALL, Brasileiro, Casado, Comunhão Universal, nascido em 09/02/1972, Empresário, número do documento 849.865.229-49, residente e domiciliado no(a): RUA CAPITAO JOAO BLEY 355, CENTRO, Rio Negro - PR, CEP 83880-065 (**art. 997, I, CC**).

Sócios da sociedade limitada **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA**, sediada na RUA CAPITAO JOAO BLEY, nº 355, CENTRO, CEP: 83880-065, Rio Negro - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.243.744/0001-13 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA FILIAL

Fica alterado o endereço da filial de CNPJ 06.243.744/0002-02, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, Nº 1460, APT 202, CENTRO II ALTO DE MAFRA, CEP: 89300-070, Mafra - SC.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Rio Negro - PR, 28 de Maio de 2025

EDUARDO PADILHA STALL
Administrador/Sócio

JOAO FIDELIS STALL
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STALLTECH INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09918157933	EDUARDO PADILHA STALL
84986522949	JOAO FIDELIS STALL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2025 10:50 SOB Nº 20252583884.
PROTOCOLO: 252583884 DE 29/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508754438. CNPJ DA SEDE: 06243744000113.
NIRE: 41212516489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2025.
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.243.744/0001-13
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

EDUARDO PADILHA STALL, Brasileiro, Solteiro, nascido em 14/06/2001, Empresário, nº do CPF 099.181.579-33, residente e domiciliado no(a): RUA CAPITAO JOAO BLEY 355, CENTRO, Rio Negro - PR, CEP 83880-065 (**art. 997, I, CC**).

JOAO FIDELIS STALL, Brasileiro, Casado, Comunhão Universal, nascido em 09/02/1972, Empresário, nº do CPF 849.865.229-49, residente e domiciliado no(a): RUA CAPITAO JOAO BLEY 355, CENTRO, Rio Negro - PR, CEP 83880-065 (**art. 997, I, CC**).

Sócios da sociedade limitada **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA**, sediada na RUA CAPITAO JOAO BLEY, nº 355, CENTRO, CEP: 83880-065, Rio Negro - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.243.744/0001-13 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (INCLUSIVE CELULAR) E COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMATICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CFTV) E SERVIÇO DE GUARDA MOVEIS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (INCLUSIVE CELULAR) E COMUNICACAO MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CFTV) E SERVICO DE GUARDA MOVEIS

E exercerá as seguintes atividades:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 5211-7/02 - Guarda-móveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Rio Negro - PR, 13 de Fevereiro de 2026

EDUARDO PADILHA STALL
Administrador/Sócio

JOAO FIDELIS STALL
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STALLTECH INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09918157933	EDUARDO PADILHA STALL
84986522949	JOAO FIDELIS STALL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2026 16:12 SOB Nº 20260953512.
PROTOCOLO: 260953512 DE 25/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604268164. CNPJ DA SEDE: 06243744000113.
NIRE: 41212516489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2026.
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

JOÃO FIDELIS STALL, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Rio Negro/PR, nascido em 09.02.1972, RG nº 9R2018720 SSP-SC e CPF nº 849.865.229-49, residente e domiciliado na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **JOÃO FIDELIS STALL** com sede à Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105666533 em 19.04.2004 e no CNPJ sob o número 06.243.744/0001-13; resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa individual em **Sociedade Empresária Limitada**, com a entrada do sócio **EDUARDO PADILHA STALL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **JOÃO FIDELIS STALL**, transfere de forma onerosa, 10% do capital da empresa **JOAO FIDELIS STALL** para **EDUARDO PADILHA STALL**, brasileiro, solteiro, natural de Mafra/SC, nascido em 14/06/2001, empresário, Carteira de Motorista 07682822333 expedida pelo SENATRAN do Paraná, CPF 099.181.579-33, residente na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065, que ingressa na sociedade pelo preço ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recebidos neste ato em moeda corrente nacional.

Paragrafo Único: **JOÃO FIDELIS STALL**, declara ter recebidos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, dando e recebendo plena, geral e rasa quitação da parte transferida a **EDUARDO PADILHA STALL**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função das alterações anteriores, o capital social da empresa passa a ser dividido em quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO FIDELIS STALL	360	36.000,00	90
EDUARDO PADILHA STALL	40	4.000,00	10
TOTAL	400	40.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO FIDELIS STALL** e **EDUARDO PADILHA STALL**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, isoladamente em qualquer situação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CEP do endereço do sócio JOAO FIDELIS STALL que era 83.880-000 passa a ser 83.880-065.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CEP endereço da empresa que era 83.880-000 passa a ser 83.880-65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O nome empresarial que era JOAO FIDELIS STALL passa a ser **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A vista às modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

STALLTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 06.243.744/0001-13
CONSOLIDAÇÃO

JOÃO FIDELIS STALL, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Rio Negro/PR, nascido em 09.02.1972, empresário, RG nº 9R2018720 SSP-SC e CPF nº 849.865.229-49, residente e domiciliado na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065;

EDUARDO PADILHA STALL, brasileiro, solteiro, natural de Mafra/SC, nascido em 14/06/2001, empresário, Carteira de Motorista 07682822333 expedida pelo SENATRAN do Paraná, CPF 099.181.579-33, residente na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065; únicos sócios da empresa **STALLTECH INFORMATICA LTDA**, com sede à Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065, inscrita no CNPJ sob o número 06.243.744/0001-13, consolidam seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada e gira sob o nome empresarial **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Capitão João Bley, nº 355, Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-065

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é “**Comercio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia (Inclusive Celular) e Comunicação (CNAE 4752-1/00); Manutenção, Reparação e Instalação de Maquinas de Escritório e**

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

Informática (CNAE 9511-8/00); Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE 4321-5/00), Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (CNAE 4221-9/03), Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (CNAE 8599-6/04) Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00) e Serviço de Guarda Móveis.”

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é R\$ 40.000 (quarenta mil reais), dividido em 400 (quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO FIDELIS STALL	360	36.000,00	90
EDUARDO PADILHA STALL	40	4.000,00	10
TOTAL	400	40.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Transformação em Sociedade Empresária Limitada
JOÃO FIDELIS STALL
CNPJ 06.243.744/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO FEDELIS STALL** e **EDUARDO PADILHA STALL** com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, em qualquer situação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Rio Negro/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rio Negro/PR, 24 de abril de 2024.

JOÃO FIDELIS STALL

EDUARDO PADILHA STALL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STALLTECH INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09918157933	EDUARDO PADILHA STALL
84986522949	JOAO FIDELIS STALL



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 10:04 SOB Nº 41212516489.
PROTOCOLO: 242892574 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406493882. CNPJ DA SEDE: 06243744000113.
NIRE: 41212516489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
STALLTECH INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.243.744/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL STALLTECH INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STALLTECH	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO JOAO BLEY	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 83.880-065	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@STALLTECH.COM.BR	TELEFONE (47) 3645-1607
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **11:00:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39261643-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.243.744/0001-13**

Nome: **STALLTECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STALLTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.243.744/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:52 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **7F49.CD2F.7372.4861**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
6295 / 2026	26/03/2026	22/09/2026

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
06.243.744/0001-13	JOAO FIDELIS STALL

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: RUA CAPITAO JOAO BLEY, 355		Complemento:	
Bairro: Centro	Apto:	Bloco:	CEP: 83880-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C266295N1577D82

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386
--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 2152/2026

Nome: STALLTECH INFORMATICA LTDA

Endereço: Rua CAPITÃO JOAO BLEY, 355

Bairro: CENTRO

Complemento:

Cidade/UF: Rio Negro - PR

CEP: 83.880-065

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:

CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, CONFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE : Certidão Negativa Global

REQUERENTE :

CÓDIGO CNPJ/CPF : 06.243.744/0001-13

RIO NEGRO/PR, 26 de março de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STALLTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.243.744/0001-13

Certidão nº: 32349447/2026

Expedição: 26/03/2026, às 10:56:04

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STALLTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.243.744/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.243.744/0001-13
Razão Social: STALLTECH INFORMATICA LTDA
Endereço: R CAPITAO JOAO BLEY 355 / CENTRO / RIO NEGRO / PR / 83880-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041408181325500416

Informação obtida em 27/04/2026 09:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Última atualização 27/04/2026



Local: Mafrá/SC **Órgão:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE

Unidade compradora: 1 - Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20199198000191-1-000005/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de 01 (um) smartphone Apple iPhone 17e com capacidade de 512GB. A aquisição se faz necessária para atender às atividades técnicas desenvolvidas no âmbito do licenciamento ambiental, especialmente nas ações que envolvem: ? Operação de drone para mapeamento e levantamento geoespacial; ? Coleta de imagens aéreas georreferenciadas; ? Integração com aplicativos de voo e mapeamento (ex.: DJI Fly, DJI Pilot, DroneDeploy, Pix4D, entre outros); ? Transferência rápida e segura de dados de campo para os sistemas internos; ? Registro fotográfico e georreferenciado em vistorias ambientais. Registra-se, ainda, que o Consórcio anteriormente instaurou o Processo Administrativo nº 07/2026, vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto consistia na aquisição de equipamento de telefonia móvel. Todavia, após a conclusão da fase de seleção do fornecedor, a empresa STALLTECH INFORMATICA LTDA c... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 6.590,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 6.590,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total estimado ▾	Detalhar ▾
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	------------